

REVOGADO



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 9 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Assessor Técnico.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 3º da Resolução STJ/GP n. 1 de 16 de janeiro de 2017 e o que consta do Processo STJ n. 18.048/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O requisito de escolaridade do cargo em comissão de Assessor Técnico, código CJ-3, fica alterado na forma do Anexo desta instrução normativa.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques

REVOGADO



Superior Tribunal de Justiça

Anexo

(Art. 1º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 9 de 16 de agosto de 2018)

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	E COLARIDADE	EXPERIÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico	CJ-3	Ensino Superior	Possuir, no mínimo, três anos de experiência em atividades relacionadas à área e/ou em cargo em comissão ou função de confiança.